



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 032, DE 10 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA DA CAMINHADA COM CRISTO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE.

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica incluído no calendário oficial de eventos sociais e culturais do Município de São Geraldo da Piedade a Festa da Caminhada com Cristo, voltada para as Igrejas de denominações Cristãs Evangélicas, a ser realizada todos os anos, nos dias e meses que melhor for entendido e acordado pelas lideranças responsáveis e o Poder Público.

Art. 2º - As apresentações artísticas durante a Festa da Caminhada com Cristo darão prioridade às atividades evangélicas, com o apoio do poder público, o artigo proposto baseia-se na liberdade religiosa, definida no artigo 5º - inciso VI da Constituição Federal de 1988, e com base na mesma, dando liberdade religiosa, definida no artigo 5º - inciso VI da Constituição Federal de 1988, e com base na mesma, dando liberdade aos dirigentes das Igrejas Cristãs Evangélicas no planejamento e execução do evento proposto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Geraldo da Piedade, 10 de junho de 2014.


OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

- Esta lei foi afixada no quadro de publicações no período de 11 / 06 /2014 a 18 / 06 /2014.

